



GOVERNO
PRESENTE
TRABALHA
PRA GENTE

EDITAL DE REABERTURA Nº 01/2023 - PROJETO VIVA HORTA

IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS RURAIS NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE: SUDOESTE BAIANO, LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO E SISAL NO ESTADO DA BAHIA.

TERMO DE COLABORAÇÃO

O Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), torna público o presente edital de chamamento público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a implantação de Hortas comunitárias rurais nos territórios de identidade: Sudoeste Baiano, Litoral Norte Agreste Baiano e Sisal no Estado da Bahia.

Salvador, Bahia, Novembro/2025

SUMÁRIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS.....04

1. Regência legal
2. Órgão ou entidade da administração pública
3. Processo administrativo
4. Introdução e objeto do termo de colaboração
5. Finalidade da seleção
6. Justificativa de reabertura do edital 001/2023
7. Participação das organizações da sociedade civil no presente chamamento
8. Impedimentos para celebração de termo de colaboração
9. Representação legal da organização da sociedade civil - OSC proponente
10. Responsabilidade da organização da sociedade civil - OSC pelos documentos e informações apresentados
11. Disponibilização do edital de chamamento público aos interessados, local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital
12. Comissão de seleção
13. Dotação orçamentária
14. Valor previsto para a parceria
15. Prazo de vigência do termo de colaboração
16. Considerações Gerais sobre o Edital

PARTE B – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO09

1. Envio das propostas pelas OSC
2. Sessão pública (web) de abertura dos e-mails
3. Avaliação das propostas pela comissão de seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar
4. Apresentação e análise de recursos contra o resultado
5. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do plano de trabalho e homologação do resultado
6. Celebração do termo de colaboração

PARTE C – ANEXOS17

- Anexo 1 - Modelo de credencial do representante da OSC17
- Anexo 2 - Termo de referência para colaboração18
- Anexo 3 - Modelo para proposta de trabalho28
- Anexo 4 - Critérios para avaliação das propostas de trabalho33
- Anexo 5 - Modelo de apresentação de recurso 36
- Anexo 6 - Modelo para o plano de trabalho 37
- Anexo 7 – Modelo de declaração sobre instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional..... 43
- Anexo 8 – Modelo de declaração da não ocorrência de impedimentos e relação dos dirigentes da OSC44
- Anexo 9 - Modelo de termo de colaboração46
- Anexo 10 - Modelo de declaração de pleno conhecimento 59
- Anexo 11 – Modelo de autodeclaração dos dirigentes da OSC60
- Anexo 12 - Modelo de autodeclaração da equipe de trabalho61
- Anexo 13 - Modelo de termo de concordância da comunidade para implantação do projeto62
- Anexo 14 – Modelo do termo de aquisição garantida63

PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto Estadual nº 17.363, de 28 de janeiro de 2017, dos Normativos Internos da SDR e das condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

Superintendência da Agricultura Familiar (SUAF), vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural (SDR), conforme a Lei Estadual nº 13.204, de 11/12/2014.

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Este Edital tem como referência o Processo Administrativo nº. 077.1641.2023.0009474-27.

4. INTRODUÇÃO E OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O presente Edital tem por objeto estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), prioritariamente do Estado da Bahia, para o desenvolvimento do projeto **VIVA HORTA**, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a implantação de Hortas comunitárias rurais e periurbanas nos territórios de identidade: Sudoeste Baiano, Litoral Norte Agreste Baiano e Sisal no Estado da Bahia, baseado nas ações previstas no PPA 2024-2027 e prioridades da administração pública estadual, definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024.

Nesta senda, a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, tem a atribuição de promover o desenvolvimento rural por meio da inclusão socioprodutiva, apostando nas potencialidades regionais, incentivando associações e cooperativas que investem em atividades e produtos capazes de gerar efetivamente emprego e renda. Estimula o desenvolvimento de diversas cadeias produtivas através de convênios com Organizações da Sociedade Civil, contratos com organismos financeiros internacionais, realiza parcerias com o Governo Federal, através de contratos de repasse, celebra convênios e termos de cooperação técnica com governo federal, prefeituras, órgãos de cooperação internacional, e bancos públicos.

De acordo com o relatório final do projeto fome e pobreza na Bahia: Panorama e evidências para o enfrentamento da fome e Pobreza na Bahia, construído pela da Superintendência de Estudos econômicos Sociais da Bahia - SEI, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2022) aponta que 57,2% dos baianos e baianas vivem em condição de pobreza. Também, dados da Rede Brasileira de Pesquisa e soberania e segurança alimentar e nutricional - Rede PENSSAN (2022), apontam que a insegurança alimentar grave, assola 12,9 % dos baianos, estando inculida em sua maioria na zona Urbana / Periurbana (14,1%) e na zona rural (9,9%).

Posto, a proposição denominada **Projeto VIVA HORTA**, assume importante aderência à estratégia de superação da fome e extrema pobreza. Ressalte-se que é compromisso do Governo do Estado da Bahia, assumido perante toda a comunidade baiana e consignado no Programa de Governo Participativo (PGP), a melhoria da qualidade de vida com elevação de renda e criação de oportunidades para as populações, associada à produção de conhecimento local, ao desenvolvimento de tecnologias sociais, ao crescimento econômico sustentável e à redução da exclusão, com atenção aos ativos e a identidade dos Territórios. O público beneficiário da iniciativa serão Agricultores Familiares, Comunidades Quilombolas, Povos Originários e de Terreiro, Ciganos e Associações vinculadas aos projetos residenciais do “Minha casa Minha Vida”, situados em áreas rurais e periurbanas, que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social, e que contenham famílias inscritas no CadÚnico, ou que tenham o perfil para estar.

Ademais, o Decreto nº 11.700, de 12 setembro de 2023, institui o programa nacional de agricultura urbana e periurbana, ora, entende - se como agricultura urbana e periurbana, atividades agrícolas e pequenas criações de animais desenvolvidas nas áreas urbanas ou nas regiões periurbanas, as quais competem etapas de produção e processamento, distribuição e comercialização de alimentos, de plantas medicinais, de plantas aromáticas e ornamentais, fitoterápicos e de insumos, para autoconsumo e comercialização e processos de gestão de resíduos orgânicos. Por consequência, gera-se um retorno alimentar, nutricional e econômico para as famílias.

Considerando ainda o baixo custo de implantação e gestão, associado a uma extensa e criativa capacidade metodológica de implantação em espaços de curta extensão, alta densidade e precariedade ambiental, constituindo-se ainda um bom exemplo, senão o mais relevante, de harmonização ambiental e convergência participativa comunitária.

Assim as hortas rurais e periurbanas, viriam a constituir-se de um sistema para cultivo de hortaliças, frutíferas e criação de pequenos animais, cujo principal objetivo é possibilitar a produção agroecológica e sustentável. Este processo ocorre por meio do manejo sustentável, nas quais a própria comunidade é envolvida no desenvolvimento de ações sustentáveis, utilizando-se de estrutura de retroalimentação

O VIVA HORTA, tem grande caráter social e econômico, pois além da produção de alimentos, visa a oportunização da ocupação e renda nos espaços, assim como a responsabilidade pela utilização sustentável dos recursos naturais, a geração de trabalho e renda para as famílias e jovens. Esperamos, finalmente que a implantação das tecnologias sociais, possa estimular a implantação e consolidação de sistemas de Produção Agroecológica Integrada e Sustentáveis nas comunidades rurais e periurbanas, como uma das estratégias para inclusão de propostas de sustentabilidade socioambiental, contribuindo para a Agenda 2030 e para a consecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, além de fortalecer a participação da juventude baiana.

5. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da SDR, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil – OSC, para fomentar implantação Hortas comunitárias rurais e periurbanas nos territórios de identidade: Sudoeste Baiano, Litoral Norte Agreste de Baiano e Sisal no Estado da Bahia, em 03 (três) lotes, conforme disposição de localidade constante no Termo de Referência e em consonância com os marcos legais estabelecidos nas leis.

6. JUSTIFICATIVA DE REABERTURA DO EDITAL 001/2023:

O processo de seleção das propostas ocorreu em conformidade com os parâmetros determinados no edital 001/2023, por meio do processo SEI: 077.1641.2023.0009474-27, no doc. SEI: (00078383176). Haja vista que das 11 (onze) propostas apresentadas, apenas 04 (quatro) foram selecionadas. Deste modo, 07 (sete) propostas, distribuídas em cinco territórios de identidade, não obtiveram a pontuação mínima apontada em barema como requisito básico para a classificação. Ocorrendo em 03 (três) lotes não acessados.

Nesta senda, justifica-se a reabertura deste edital 001/2023 em razão do lançamento de 03 (três) lotes restantes a saber: O lote do território Sudoeste Baiano incorreu na modalidade deserta, pois não surgiram licitantes interessados; no território Sisal, houve acesso parcial e outra parte não acessada; e no Litoral Norte do Agreste Baiano, o certame foi fracassado, visto que não surgiram propostas que atendessem o índice mínimo exigido em edital.

Pontua-se a existência de um saldo de recursos na ordem de R\$1.226.828,00 (Um Milhão, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais), que não foram acessados. Este montante poderá beneficiar um nicho social de 1.692 famílias elegíveis, haja vista a aplicação integral do recurso destinado ao projeto, contribuindo diretamente para as políticas de segurança alimentar, produção de alimentos, geração de renda, inclusão social e, principalmente, combate à fome.

7. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO

7.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

8. IMPEDIMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração, a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil que ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

f) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

9. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

9.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

9.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo I**.

9.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

10. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

10.2 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

10.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS INTERESSADOS, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.sdr.ba.gov.br a partir do dia 19 de novembro de 2025.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 12 de dezembro de 2025, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: vivahortasuauf@sdr.ba.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

12.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída por meio da Portaria nº 06/2023, composta pelos/as seguintes servidores/as:

- I. Maicon Miguel Vieira da Silva, matrícula 92093771;
- II. Laura Peixoto Bamberg, matrícula 92120278.
- III. Maise Nascimento Matos matrícula 92.161.461;
- IV- Cristiane Rosa de Moura Andrade, matrícula 92.155.211;
- V - Leonardo Pedreira de Oliveira, Matrícula 92.123.899.

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, no 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745.003, Salvador/Bahia

E-mail: vivahortasuaf@sdr.ba.gov.br

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 304 - Desenvolvimento Rural

Compromisso 2 - Potencializar a capacidade produtiva sustentável, agregação de valor e a comercialização de produtos de agricultores familiares, aquicultores, povos e comunidades tradicionais, assentados de reforma agrária e beneficiários do crédito fundiário, jovens, negros, mulheres e LGBTQIAPN+, considerando a transição agroecológica, a segurança alimentar e nutricional, a convivência com os biomas e as particularidades territoriais.

Meta 1 - Promover ações de fomento à produção para agricultores familiares

Iniciativa 5 - Implantar projeto produtivo

Ação Orçamentária: 1926

Fonte: 1.500.0.128.000000.00.00

14. VALOR DE REFERÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O valor de referência para a realização do objeto dos Termos de Colaboração deste Edital é de **R\$1.226.828,00** (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência para a execução integral do objeto dos Termos de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL

16.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 12/12/2025, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: vivahortasuaf@sdr.ba.gov.br.

16.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail vivahortasuaf@sdr.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, através do endereço Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, no 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745.003, Salvador/Bahia, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

16.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

16.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

16.9 A Secretaria de Desenvolvimento Rural resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE B – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSTITUEM ETAPAS DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) Envio das Propostas de Trabalho pelas OSC;
- b) Sessão pública (via web) de abertura das propostas;
- c) Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar por lote;
- d) Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
- e) Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e dos Planos de Trabalho, bem como homologação do resultado; e

f) Celebração dos Termos de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapas	Datas, Horário e Endereço
Disponibilização do Edital de Chamamento Público e seus anexos	Período: a partir de 26/11/2025 no endereço eletrônico www.sdr.ba.gov.br
Envio das propostas pelas OSC	Período: de 27/11/25 a 27/12/2025 Horário: até às 23h59min Endereço: www.sdr.ba.gov.br
Sessão pública (via web) de abertura das propostas	Período: 05/01/2026 Horário: 15:00 horas Endereço: Avenida Luís Viana Filho, 2ª Avenida, no 250, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP: 41.745.003, Salvador/Bahia Link: Canal do YouTube da Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia.
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar	Período: de 06/01/2026 a 20/01/2026 Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 15 dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	Período: 21 a 31/01/2026
Apresentação da contrarrazão	Período: 02 a 06/02/2026
Análise dos recursos e ratificação do resultado	Período: 09 a 13/02/2026
Apresentação do Plano de Trabalho pelos convocados	Período: 16 a 23/02/2026
Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado	Período: 24/02 a 06/03/2026
Celebração do Termo de Colaboração	Período: a partir de março de 2026 Nota: Esta data é estimada.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO PELA OSC:

1.1 As Propostas de Trabalho e a Documentação de Habilitação serão apresentadas pela OSC, exclusivamente pelo sistema de Editais, disponível no site oficial da SDR: <http://www.sdr.ba.gov.br>, até às 23h59min do dia 27 de dezembro de 2025.

1.1.1 As Propostas de Trabalho e a Documentação de Habilitação deverão ser enviadas por meio do Sistema de Editais, anexando-se cada documento no campo correspondente, conforme descrito no sistema. Os arquivos deverão estar numerados e assinados pelo representante legal da entidade ou por seu mandatário devidamente constituído.

1.1.1.2. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, com tamanho máximo de 50 MB, e nomeados de forma padronizada, indicando o objeto do arquivo e a data do documento.

1.2 A OSC deverá elaborar a sua Proposta de Trabalho de acordo com as exigências constantes no ANEXO 3 (Termo de Referência), utilizando o modelo constante no ANEXO 4 (Modelo de Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública.

- 1.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
- 1.5 A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 1.6 As OSC deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 1.7 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 2.1.1 A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na Tabela I.
- 2.1.2 Iniciada a abertura das propostas – **PROPOSTA DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, não serão recebidas propostas de entidades retardatárias e não será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.
- 2.1.3 Após a abertura das propostas – **PROPOSTA DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Seleção.
- 2.1.4 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.
- 2.1.5 A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão de Seleção.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 3.1 A análise das Propostas de Trabalho pela Comissão de Seleção será efetuada em reunião reservada;
- 3.1 As propostas apresentadas pelas OSC concorrentes serão analisadas pela Comissão de Seleção, através de critérios constantes da **PARTE C, ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer seu julgamento;
- 3.1 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **PARTE B – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias, estendendo, por consequência, o período de realização das etapas subsequentes, se necessário;
- 3.1 A Comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;
- 3.1 A SDR divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico www.sdr.ba.gov.br.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

- a) As OSC participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do resultado. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo;
- b) Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, será dado prosseguimento à seleção;
- c) As OSC participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo 5 – Modelo para Apresentação de Recurso, a ser apresentado no prazo e endereço definido na **PARTE C**;
- d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando estas instituições, com os devidos custos, se houverem;
- e) Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem;
- f) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Superintendente Euzimar Cordeiro Carneiro que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a procuradoria geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário;
- g) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado do recebimento. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;
- h) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- i) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, a SDR deverá divulgar no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS, BEM COMO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

- a) Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais;
- b) A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar:
- c) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 6**.
- c.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);
- c.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data da solicitação.

d) A Comissão de Seleção convocará eventualmente a OSC selecionada para, no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da convocação, apresentar quando necessárias explicações:

d.1) a documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos Artigos 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

d.1.1) normas de organização interna da OSC aprovada pela autoridade competente, conforme estatuto, que prevejam:

d.1.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

d.1.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

d.1.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

d.1.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há 3 anos com cadastro ativo, admitida a redução deste prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

d.1.3) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

d.1.4) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

d.1.5) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

d.1.6) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014); declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada das/as/os dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, gênero, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme **PARTE C, modelo no ANEXO 8, – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação das/as/as/os dirigentes da OSC**; comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da solicitação, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a relação de instituições impedidas de licitar e contratar do Sistema Integrado de Material,

Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais, aquela imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial da SDR a desclassificação da entidade, anteriormente declarada vencedora.

Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da letra “b” e em seguida, proceder-se-á à análise do cumprimento dos requisitos e dos impedimentos legais. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

A Comissão selecionará as OSC que atendam simultaneamente aos requisitos para a celebração da parceria e que não incorra nos impedimentos legais, e apresentará o resultado em ordem de classificação;

O Secretário da SDR, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando as entidades vencedoras.

O Secretário da SDR deverá designar, por meio de portaria ou por próprios instrumentos de formalização da parceria, as/os gestores e Fiscais das Parcerias a serem celebradas, assim como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público, ou apresentará a comissão de monitoramento permanente, caso esteja instalada.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

6. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

a) Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, a SDR emitirá parecer técnico conclusivo. Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá a SDR submeter os autos à apreciação da PGE, que emitirá parecer relativo à possibilidade de celebração da parceria;

b) O parecer técnico emitido pela SDR deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação da/a/o gestor/a da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014);

c) Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do anexo 10;

d) Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório;

e) A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração;

f) Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei;



- g) A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos;
- h) O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014);
- i) A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado da Bahia (SDR) publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

PARTE C – ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela
_____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º
_____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à
_____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta
Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de
n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO 2: TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

1. OBJETO DA PARCERIA

O presente Edital tem por objeto estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), prioritariamente do Estado da Bahia, para o desenvolvimento do projeto **VIVA HORTA**, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a implantação de Hortas comunitárias rurais e periurbanas nos territórios de identidade: Sudoeste Baiano, Litoral Norte Agreste Baiano e Sisal no Estado da Bahia, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

Programa 304 - Desenvolvimento Rural

Compromisso 2 - Potencializar a capacidade produtiva sustentável, agregação de valor e a comercialização de produtos de agricultores familiares, aquicultores, povos e comunidades tradicionais, assentados de reforma agrária e beneficiários do crédito fundiário, jovens, negros, mulheres e LGBTQIAPN+, considerando a transição agroecológica, a segurança alimentar e nutricional, a convivência com os biomas e as particularidades territoriais

Meta 1 - Promover ações de fomento à produção para agricultores familiares

Iniciativa 5 - Implantar projeto produtivo

2 JUSTIFICATIVA PARA A AÇÃO

Os anos de 2020 e 2021 foram anos de dificuldades causadas pela pandemia de Covid 19, repercutindo fortemente ainda em 2022, bem como, nos primeiros meses de 2023. Essa crise estrutural, associada a ausência de políticas públicas nacionais e inação do então governo federal, levou, segundo dados da OXFAM (2023), 33% da população nacional a condições de pobreza e extrema pobreza. Patamar idêntico ao encontrado em 2002.

A pandemia deteriorou a conjuntura socioeconômica do nosso País e do nosso Estado, aumentando o desemprego e comprometendo outras fontes de renda da sociedade em geral.

A produção de Hortas no meio rural e periurbano apresenta-se como um processo importante na garantia da Segurança Alimentar de comunidades em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo uma importante fonte de renda alternativa para suas famílias.

As Hortas rurais e periurbanas constituem-se em um sistema para cultivo de hortaliças, frutíferas e criação de pequenos animais, cujo principal objetivo é possibilitar a produção agroecológica e sustentável. Este processo ocorre por meio do manejo sustentável, nas quais a própria comunidade é envolvida no desenvolver de ações sustentáveis, utilizando-se de estrutura de retroalimentação. Através destas práticas se têm a oportunidade de desenvolver ações de intervenção, por meio de parcerias com representações da sociedade civil organizada, como associações, cooperativas e sindicatos locais para a comercialização da produção excedente. Essas articulações têm como objetivo alcançar a articulação comunitária, no que diz respeito a formar sujeitos históricos, comprometidos pela busca de soluções para problemas comunitários e produtivos com capacidade teórico-prática em situações reais, podendo envolver e habilitar os adolescentes, jovens e adultos para o exercício autônomo e crítico da sua profissão e inserção no mundo do trabalho; formar o cidadão-trabalhador com conhecimentos científicos, tecnológicos e sociais; habilitar para formação geral, unitária, politécnica para uma educação emancipatória e comprometida com a inclusão e oportunizar a elevação de renda.

As Hortas Rurais e Periurbanas são ainda espaços de aprendizado onde coexistência de ambientes que oportunizam a prática profissional, fortalecem a inter-relação dos conteúdos e os conhecimentos e aumentam a capacidade do desenvolvimento de um ofício, consolidando a ambiência comunitária.

Porque a produção de Hortas comunitárias rurais e periurbanas?

É **agroecológica** porque dispensa o uso de ações danosas ao meio ambiente, como o emprego de agrotóxicos (adubo e veneno), queimadas e desmatamentos;

É **integrada** porque possibilita a criação de animais de pequeno porte com a produção vegetal em sistemas fechados interligados e ainda utiliza insumos da propriedade em todo o processo produtivo;

É **sustentável**, porque preserva a qualidade do solo e das fontes de água, incentiva o associativismo, o solidarismo dos produtores e aponta novos canais de comercialização dos produtos, permitindo boas colheitas agora e no futuro.

É **participativo**, porque possibilita a inclusão de jovens, mulheres e adultos em um constante intercâmbio de saberes e experiências.

Diante disso a proposição assume importante aderência à estratégia de superação da fome e extrema pobreza. Ressalte-se que é compromisso do Governo do Estado da Bahia, assumido perante toda a comunidade baiana e consignado no Programa de Governo Participativo (PGP), a melhoria da qualidade de vida com elevação de renda e criação de oportunidades para as populações, associada à produção de conhecimento local, ao desenvolvimento de tecnologias sociais, ao crescimento econômico sustentável e à redução da exclusão, com atenção aos ativos e a identidade dos Territórios.

Por sua vez, é a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, que tem a atribuição de promover o desenvolvimento rural por meio da inclusão socioprodutiva, apostando nas potencialidades regionais, incentivando associações e cooperativas que investem em atividades e produtos capazes de gerar efetivamente emprego e renda. Estimula o desenvolvimento de diversas cadeias produtivas através de convênios com Organizações da Sociedade Civil, contratos com organismos financeiros internacionais, realiza parcerias com o Governo Federal, através de contratos de repasse, celebra convênios e termos de cooperação técnica com governo federal, prefeituras, órgãos de cooperação internacional, e bancos públicos.

Assim, a SDR é um órgão com experiência na execução e implantação de projetos da natureza das Hortas rurais e periurbanas, imprescindível para a potencialização desta importante Política Pública nas comunidades rurais e periurbanas baianas. Do mesmo modo inova, porque experimenta uma estratégia ousada e oportuna de aliar investimentos públicos para a superação das desigualdades enfrentando a sua dimensão mais cruel que é a pobreza e sua consequente relação com a fome.

As hortas rurais e periurbanas buscam transformar essa realidade, ela adota práticas ecológicas que preservam o meio ambiente, que sejam socialmente justas e economicamente viáveis. Vai além das técnicas orgânicas de cultivo, pois possibilita a inclusão dos beneficiários valorizando o conhecimento tradicional da agricultura familiar e a sua subsistência. E, de forma categórica, as experiências em todo o mundo demonstram que também modifica o ambiente urbano tornando-o ambientalmente sustentável.

Assim, as hortas rurais e periurbanas possuem grande caráter social e econômico, pois além da produção de alimentos, visa a oportunização da ocupação e renda nos espaços, assim como a responsabilidade pela utilização sustentável dos recursos naturais, a geração de trabalho e renda para as famílias e jovens.

Estudos recentes demonstram que o mercado para produtos agroecológicos é crescente e acompanha uma tendência mundial por consumidores mais conscientes e preocupados com a saúde, lazer e qualidade de vida.

A concepção do Projeto por enfatizar ações e atividades essenciais que são realizadas de forma coletiva, potencializa a comercialização de bens e serviços, como por exemplo, o artesanato local, as feiras comunitárias e serviços relacionados ao turismo rural.

Diante do exposto, a SDR tem fomentado a implantação das Hortas Rurais e Periurbanas no Estado da Bahia por considerar a oportunidade de investimento que permite o fortalecimento da agricultura familiar com a inclusão de mulheres e jovens.

As hortas rurais e periurbanas, reconhecidas como tecnologia Social com baixo custo, tem como premissa o manejo orgânico da produção no formato de uma horta comunitária, com gestão local e manejo sustentável.

Esperamos, finalmente que a implantação dos sistemas possa estimular a implantação e consolidação de sistemas Produção Agroecológica Integrada e Sustentáveis nas comunidades rurais e periurbanas, como uma das estratégias para inclusão de propostas de sustentabilidade socioambiental, contribuindo para a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e para a consecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, além de fortalecer a participação da juventude baiana.

Considera-se em todo o termo de referência, edital e demais documentos o seguinte conceito de agricultura urbana ou periurbana:

Agricultura urbana e periurbana é a atividade cuja contribuição está voltada para a melhoria ecológica da produtividade das cidades, promovendo a diversidade social e cultural e a segurança alimentar e nutricional de suas populações. Está fortemente ligada à agricultura familiar e comunitária, vinculando-se para sua viabilização a organizações sociais formais ou informais em espaços públicos ou privados.

Compreende-se para fins deste edital **áreas periurbanas** espaços em posição de transitoriedade entre áreas hegemonicamente urbanizadas e ruralizadas, onde as atividades urbanas e se misturam (IBGE).

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, aos Decretos Estaduais 17.091/2016 e 17.363/2017 e aos normativos internos da SDR que dispõem sobre a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

O público a ser atendido são Agricultores Familiares, Comunidades Quilombolas, Povos tradicionais e de Povos de Terreiro, Ciganos e Associações vinculadas aos projetos residenciais do Minha casa Minha Vida, situados em áreas rurais e periurbanas, que estejam em situação de vulnerabilidade econômica e social, e que contenham famílias inscritas no CadÚnico, ou que tenham o perfil para estar, localizadas nos Territórios de Identidade da Bahia, Sudoeste Baiano, Litoral Norte Agreste de Baiano e Sisal, estimadas em 1.692 famílias, ou aproximadamente 8.460 pessoas, de forma direta. Indiretamente o projeto poderá alcançar mais 27.000 pessoas, considerando públicos envolvidos em entregas, trabalhos e outras relações indiretas.

Serão priorizados projetos que tenham gestão local da horta e que demonstrem a valorização das dinâmicas, experiências locais, com capacitação para a compreensão de temas como superação da fome, segurança alimentar e nutricional, sucessão rural, gestão comunitária, associativismo e cooperativismo, relações sociais de gênero, geração e enfrentamento ao racismo e as diversas formas de preconceito.

5. ABRANGÊNCIA

Territórios de Identidade Sudoeste Baiano (Vitória da Conquista), Litoral Norte Agreste Baiano (Alagoinhas) e Sisal (Valente, Serrinha e Conceição do Coité) no Estado da Bahia.

6. ESCOPO DA PARCERIA

6.1 Objetivo da parceria

Estabelecer parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC), para o desenvolvimento e execução do Projeto VIVA HORTA, com foco na implantação de hortas comunitárias em áreas rurais e periurbanas. A parceria visa promover a segurança alimentar, o fortalecimento da agricultura urbana e periurbana, e a inclusão socioprodutiva em comunidades localizadas nos territórios de identidade Sudoeste Baiano, Litoral Norte Agreste Baiano e Sisal, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual 2024–2027 do Estado da Bahia.

6.2 Ações da Parceria

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

- Ação 1. Mobilizar, sensibilizar e selecionar as famílias beneficiárias do projeto.
- Ação 2. Realizar diagnóstico participativo das comunidades.
- Ação 3. Selecionar áreas adequadas para implantação das hortas.
- Ação 4. Capacitar as comunidades beneficiadas.
- Ação 5. Implantar hortas comunitárias agroecológicas.
- Ação 6. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das hortas.
- Ação 7. Fomentar a organização comunitária e comercialização da produção.

Critério de Aceitação:

Ação 1. Mobilizar, sensibilizar e selecionar as famílias beneficiárias do projeto.

Critério de aceitação: A mobilização deve envolver reuniões presenciais, com registro de lista de presença, registros fotográficos e ata; formação de um comitê gestor comunitário para a gestão da horta, composto por membros da comunidade; e a seleção das famílias deve obedecer aos critérios estabelecidos no edital.

Ação 2. Realizar diagnóstico participativo das comunidades.

Critério de aceitação: O diagnóstico deve conter informações socioeconômicas, produtivas e ambientais da comunidade.

Ação 3. Selecionar áreas adequadas para implantação das hortas.

Critério de aceitação: As áreas devem ser legalmente disponíveis para uso, apresentando Termo de Consentimento, possuir acesso à água e condições agrônômicas mínimas (ex: solo fértil, acesso), com registro fotográfico e geolocalização.

Ação 4. Capacitar as comunidades beneficiadas.

Critério de aceitação: Cada capacitação deve ter no mínimo 8 horas de duração, incluir 50% de atividades práticas, e envolver ao menos 70% das famílias participantes do projeto.

Ação 5. Implantar hortas comunitárias agroecológicas.

Critério de aceitação: A implantação deve seguir um plano técnico com boas práticas agroecológicas, estar documentada por relatório técnico e imagens, e ser acompanhada da entrega dos kits de insumos, com lista assinada e comprovação da origem dos produtos.

Ação 6. Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das hortas.

Critério de aceitação: O acompanhamento deve ocorrer semanalmente, com registro de visitas técnicas, relatórios descritivos e fotográficos, e avaliação da continuidade do uso das práticas agroecológicas.

Ação 7. Fomentar a organização comunitária e comercialização da produção.

Critério de aceitação: Devem ser formados ou fortalecidos grupos comunitários com atas de reuniões, definição de regras de convivência e elaboração de plano de comercialização participativo, validado pelos beneficiários. O plano deve incluir estratégias de inserção da produção nos mercados institucionais, como o PNAE e o PAA, com metas e articulações registradas em documentos oficiais (ofícios, reuniões, pré-contratos ou termos de intenção).

6.3 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
OBJETIVO DA PARCERIA Implantar hortas comunitárias agroecológicas e fomentar a inclusão produtiva e organizativa de famílias rurais	Indicador 1: Nº de beneficiários contemplados	beneficiário	Lista de seleção assinada e ata de reunião	50%	25%	25%										Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida
	Indicador 2: Nº de hortas agroecológicas implantadas	horta agroecológica	Relatório técnico, fotos, lista de beneficiários e caderneta agroecológica			20%	20%	20%	20%	10%	10%					Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida
Ação 1: Mobilizar, sensibilizar e selecionar as famílias beneficiárias	Indicador 1.1: Nº de beneficiários mobilizadas	beneficiário	Lista de presença, ata e registro fotográfico	50%	25%	25%										Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida

	Indicador 1.2: Nº de beneficiários selecionados	beneficiário	Lista de selecionados, ata e registro fotográfico	50%	25%	25%										Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida
Ação 2: Realizar diagnóstico participativo	Indicador 2.1: Nº de diagnósticos comunitários aplicados	diagnóstico	Relatório diagnóstico de validação	25%	25%	25%	25%									Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida
Ação 3: Selecionar áreas para implantação	Indicador 3.1: Nº de áreas selecionadas com condições adequadas	área	Relatório com georreferenciamento e fotos			25%	25%	25%	25%							Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida
Ação 4: Capacitar em práticas agroecológicas	Indicador 4.1: Nº de participantes capacitados	capacitados	Lista de presença, fotos e material didático		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%			Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida
Ação 5: Implantar hortas e fornecer insumos	Indicador 5.1: Nº de hortas com insumos entregues	horta	Termo de entrega, fotos e relatório técnico			20%	20%	20%	20%	10%	10%					Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida
Ação 6: Acompanhar e monitorar hortas	Indicador 6.1: Nº de visitas de acompanhamento realizadas	Visita	Relatórios de campo, fotos e caderneta agroecológica		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%		Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida



GOVERNO
PRESENTE
TRABALHA
PRA GENTE

Ação 7: Fomentar organização comunitária e comercialização	Indicador 7.1: Nº de grupos organizados com plano de comercialização	Grupos de comercialização	Ata, plano elaborado e ofícios PNAE/PAA				25%	25%	25%	25%						Maior ou igual a 90% meta cumprida Entre 70% a 89% meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 69% meta descumprida
---	---	---------------------------	---	--	--	--	-----	-----	-----	-----	--	--	--	--	--	---

Observação: As metas foram distribuídas nos meses em %, porém as OSCs devem apresentar os números referente ao respectivo LOTE.

6.4 Metodologia

Os canteiros devem ser adaptados aos espaços e áreas disponibilizadas e autorizadas mediante o preenchimento do Termo de Consentimento, desde que **tenham acesso a algum manancial hídrico, avaliando os custos individuais e coletivos no consumo de água**, situando-se na área rural ou periurbana. A existência de manancial ou reserva hídrica saudável necessária para o abastecimento da horta é condição para aprovação do projeto. O projeto poderá dispor de equipamento para o armazenamento de forma complementar a reserva existente.

A metragem poderá variar conforme avaliação do técnico/agrônomo responsável pela elaboração do projeto, em ajuste realizado com a comunidade beneficiada e metodologia proposta.

A comunidade/organização responsável pela implantação do projeto deverá, portanto, dispor de área de sua propriedade ou cedida em terreno contíguo, devendo apresentar o termo de propriedade, sessão de uso ou documento similar que comprove a gestão e responsabilidade da área no período que equivale a execução do projeto. **Sendo inviabilizado o projeto que não apresentar o referido termo, ainda que a área destinada a implantação seja pública ou devoluta.** A implantação deve contribuir para melhoria da qualidade de vida desse contingente associativo, cooperativo ou escolar, contribuindo para oportunidade de emprego, aprendizagem, renda e segurança alimentar e nutricional

A finalidade da parceria de interesse público e recíproco envolve a transferência de recursos financeiros por parte do Estado à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas em Edital de chamamento público.

As propostas selecionadas serão por ordem de classificação por Lote e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

O projeto apresentado pela OSC deverá, obrigatoriamente, com exceção do item (e) apresentar:

- a) Realizar atividades de sensibilização e troca de experiências com as comunidades, em formato simples de reunião com o propósito de compreender a metodologia e modo de fazer, respeitando as diversidades e opções comunitárias, garantindo suas especificidades e particularidades metodológicas.
- b) Formar um comitê gestor comunitário para a gestão da horta, composto por membros da comunidade;
- c) Apresentar Termo de Consentimento da comunidade beneficiada para implantação da Horta;
- d) Apresentar Termo de Aquisição Garantida (TAG) assinado por cooperativa ou associação, com sede no mesmo município onde será implantado a horta, para aquisição de alimentos, prioritariamente, ao PNAE e PAA e em políticas públicas de distribuição/aquisição de alimentos. A OSC poderá apresentar de forma complementar contratos de aquisição com mercados convencional e institucional;

- e) Apresentar contratação de assistência técnica para acompanhamento do projeto;

h) Apresentar projeto técnico e plano de trabalho completo, prevendo todas as ações e atividades do projeto. Obrigatoriamente deverá conter:

I. Seminário Inicial, Seminário de Monitoramento e Seminário final de Avaliação;

II. Atividades formativas no formato de minicurso, com carga horária de 8 (oito) horas, para os beneficiários, com as temáticas: superação da fome, segurança alimentar e nutricional, sucessão rural, administração feminina, gestão comunitária, associativismo e cooperativismo, relações sociais de gênero, geração e enfrentamento ao racismo e as diversas formas de preconceito;

III. Detalhamento da metodologia da horta, incluindo o tipo de tecnologia social a ser empregado, registro claro e objetivo do manancial ou reserva hídrica, destacando no projeto qual a disponibilidade hídrica x uso para irrigação da horta. As propostas devem ainda conter os sistemas de irrigação, viveiro para cultivo de mudas de, pelo menos, 4 m² (quatro metros quadrados) e proteção dos canteiros para agentes externos (humanos, animais, etc).

- i) Entregar os documentos comprobatórios ao Barema e demais documentos institucionais.

A OSC deverá aplicar formulário diagnóstico para caracterização da família beneficiada, a partir de modelo fornecido para SDR.

Será considerado na avaliação do projeto planos de trabalho que apresentem de forma objetiva e explícita os indicadores de resultado abaixo informados:

- a) Quantidade de Agricultores Familiares (AFs) que aumentaram a renda após o projeto;
- b) Quantidade de AFs que concluíram as capacitações;
- c) Participação de AFs em feiras e espaços de comercialização;
- d) Quantidade de mulheres que concluíram a capacitação;
- e) Quantidade de mulheres que aumentaram a renda após o projeto.

7. VALOR DE REFERÊNCIA POR LOTE

O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de **R\$1.226.828,00 (Um milhão, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, com valor por Lote, conforme quadro detalhado.

LOTE	Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS	TERRITÓRIOS	MUNICÍPIOS	VALOR (MÉDIO) POR FAMÍLIA	VALOR (R\$)
3	420	Sudoeste Baiano	Vitória da Conquista	R\$ 725,00	R\$ 304.500,00
4	540	Litoral Norte Agreste Baiano	Alagoinhas	R\$ 725,00	R\$ 391.500,00
5	732	Sisal	Serrinha, Conceição do Coité e Valente	R\$ 725,00	R\$ 530.828,00
TOTAL	1692				R\$ 1.226.828,00

8. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira da OSC no Termo de Colaboração a ser firmado com o Estado da Bahia decorrente deste Termo de Referência.

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Categoria Profissional	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal	Qualificação Exigida
Técnico ou profissional de ensino superior da área agrícola ou afins	1	40 h	Profissional das ciências agrárias, agroecológicas ou biológicas; experiência em produção de hortas, quintais produtivos, produção agroecológica.

10. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	LOTE	1ª PARCELA Mês 01	2ª PARCELA Mês 05	3ª PARCELA Mês 09
I	3	60%	20%	20%
I	4	60%	20%	20%
I	5	60%	20%	20%

11.

PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:



a) Ação 1: Mobilizar, sensibilizar e selecionar as famílias beneficiárias:

Indicador 1.1: Nº de beneficiários mobilizadas, 10% de glosa;

Indicador 1.2: Nº de beneficiários selecionadas, 10% de glosa;

Ação 2: Realizar diagnóstico participativo:

Indicador 2.1: Nº de diagnósticos comunitários aplicados, 05% de glosa;

Ação 3: Selecionar áreas para implantação:

Indicador 3.1: Nº de áreas selecionadas com condições adequadas, 05% de glosa;

Ação 4: Capacitar em práticas agroecológicas:

Indicador 4.1: Nº de participantes capacitados, 10% de glosa;

Ação 5: Implantar hortas e fornecer insumos:

Indicador 5.1: Nº de hortas com insumos entregues, 35% de glosa;

Ação 6: Acompanhar e monitorar hortas:

Indicador 6.1: Nº de visitas de acompanhamento realizadas, 25% de glosa;

Ação 7: Fomentar organização comunitária e comercialização:

Indicador 7.1: Nº de grupos organizados com plano de comercialização, 05% de glosa.

b) A glosa incidirá sobre o valor de repasse realizado no período em que ocorreu o descumprimento.

12. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública.

_____, ____/____/____

[local e data]

[nome do responsável da unidade técnica do órgão ou entidade da administração pública]



ANEXO 3 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº. __/__

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

B.1 Histórico



[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 4**]

F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. _____

Critério de Aceitação:

F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do(a) [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)					Parâmetro de Avaliação de Desempenho
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL



[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de __/__/__ a __/__/__
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

I.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado



[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos: () Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional: Cargo: Instituição: Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

I.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20__.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

2.1. Critérios de Eliminação

Será considerada eliminada a proposta das OSCs que:

- a) Deixar de apresentar a Proposta de Trabalho completa, com todos os itens descritos preenchidos conforme a indicação do MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO – ANEXO 3 – PARTE C, deste Edital.
- b) Não cumprir o que está estabelecido nos itens 7 (Participação das organizações da sociedade civil no presente chamamento) e 8 (Impedimentos para a celebração de Termo de Colaboração) – PARTE A – DISPOSIÇÕES GERAIS e item 1 (Envio das propostas de trabalho pela OSC) na PARTE B - ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, deste Edital;
- c) Entregar a Proposta em local estranho ao definido no item 1 (Envio das propostas de trabalho pela OSC) na PARTE B - ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, assim como a Proposta conter Objeto diferente do definido em Edital.
- d) Não alcançar a pontuação mínima de 60 (sessenta pontos), conforme a tabela de pontuação do item 2.2 a seguir:

2.2. Critérios de Pontuação para Classificação em ordem decrescente

Os critérios que serão observados para a classificação em ordem decrescente das OSC inscritas e não eliminadas, por Lote, serão os seguintes:

CRITÉRIO		FORMA DE APRECIACÃO	MÁXIMO DE PONTOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1	Tempo de constituição da OSC (data base da publicação do Edital)	Acima de 15 anos: 5 pontos	5	Cartão do CNPJ
		Entre 10 e 15 anos: 4 pontos		
		Entre 5 e 10 anos: 3 pontos		
		Entre 3 e 5 anos: 2 pontos		
2	Comprovação de sede no lote de implantação	Possui sede: 2	2	Escritura ou contrato de aluguel
		Não possui não possui sede: 0		
3	Experiência da OSC com a gestão de convênios/contratos e congêneres com o serviço público estadual.	1 ponto para a gestão de cada convênio/contrato ou outro instrumento de parceria, nos últimos 10 anos, firmados até a data do edital: máximo de 02 pontos.	2	Cópia do convênio/contrato /instrumentos congêneres ou extrato da publicação no Diário Oficial do Estado.*
4	Experiência da OSC com a execução de projetos de produção agroecológica, de educação ambiental ou produção orgânica (excetuando os já apresentados nos itens 3 e 4)	1 ponto para cada comprovação nos últimos 10 anos (máximo de 3 pontos):	3	Cópia do convênio/contrato /instrumentos congêneres ou publicação em DOE ou DOU.*
5	Qualificação da Equipe Técnica do projeto.	Apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto -	10	Relação da equipe técnica quanto a

		10 pontos		formação e qualificação e experiência de cada um e a comprovação da relação de trabalho com a OSC
		Apresenta parcialmente qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 05 pontos		
		Não apresenta qualificação e experiência da equipe para execução do objeto - 0 ponto		
6	Participação de jovens como beneficiários da Proposta de Trabalho	acima de 80%: 05 pontos	5	Documento de identidade com foto (RG ou CNH)
		acima de 30% até 80%: 3 pontos		
		até 30%: 01 ponto		
7	Experiência da OSC com implantação de Sistemas PAIS, hortas circulares e sistemas integrados	1 ponto por experiência até máximo de 05 pontos	05	Contrato ou Convênio de implantação*
8	Experiência da OSC em ações com Povos Quilombolas ou Povos Indígenas ou Comunidades Tradicionais ou Ciganos	Possui experiência 1 ponto por experiência até máximo de 5	5	Contrato ou convênio de execução, ou declaração de parceria em realização de atividades junto as comunidades*
9	Apresentação de indicadores de aumento de renda e/ou segurança alimentar e nutricional dos/as beneficiários/as na Proposta de Trabalho, atual e projetado.	com indicadores consistentes: 10 pontos	10	Proposta de Trabalho analisada pela comissão de seleção
		com indicadores, mas inconsistentes: 01 ponto		
		sem indicadores: 0		
10	Participação da OSC em Conselhos Estadual ou Municipais de Desenvolvimento Rural, Educação, Meio Ambiente ou Segurança Alimentar e Nutricional (CMDRS, CONSEA, Meio Ambiente, CODETER)	1 ponto para cada participação até o máximo de 3 pontos	3	Cópia da Lei ou decreto de posse
11	Proposta de Hortas com gestão liderada por mulheres	Mulheres líderes na gestão da horta = 30,0 pontos	30	Proposta de trabalho apresentada e declaração de titularidade na gestão, conforme consta nos anexos.
		Não apresenta = 0 Até 30%: 1,0 Ponto		
12	Qualidade da Proposta e aderência do nexo entre a realidade do objeto da	Bem adequada às exigências do Edital = 10 pontos	10	Proposta de Trabalho apresentada
		Razoavelmente adequada = 06 pontos		

	parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas.	Pouco adequada e exigirá ajustes, caso seja vencedora = 03 pontos		
		Inadequada = 0		
13	Parceria da OSC com organizações comunitárias de atuação em áreas periurbanas do público prioritário do Edital.	1 ponto para cada parceira. Até o máximo de 10 pontos	10	Declaração de Organizações representativas de famílias residentes em áreas periurbanas do público prioritário deste edital.
Pontuação máxima			100	

* Serão aceitos apenas contratos totalmente executados.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, por Lote, de acordo com a pontuação obtida. A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do item 1 da tabela do tópico 2.2 acima, e caso persista o empate, parte-se para a maior pontuação do item 2. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.



ANEXO 5 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 6 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº. __/__

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA



[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 4]

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações
Ação 1. _____
Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO					
	Indicador	Unidade		Qtde. Meta (Ano I)	

Planejamento do(a)				Meio de Verificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
[Projeto / Atividade]										
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:								
		Indicador 2:								
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:								
	Ação 2:	Indicador 4:								
	Ação 3:	Indicador 5:								

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 4 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (U)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REPEREÇÃO					ENCARGOS										BENEFÍCIOS E INSSOLV. DE PESSOAL										Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C)*U
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias 1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)							
1					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
2					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
3					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
4					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
5					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
6					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
7					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
8					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
9					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
10					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
11					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
12					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
13					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
14					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
15					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
16					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
17					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
18					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
19					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
20					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
21					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
22					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
23					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
24					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
25					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
26					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						
27					0,00										0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00						

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Custos Indiretos													
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie prevista no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo na orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC o limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					



GOVERNO
PRESENTE
TRABALHA
PRA GENTE

4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Excluir este item caso não seja aplicável.

_____, ____ de _____ de 2 ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº: ____/____, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.



ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº ____/____, que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];

b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;

e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;



g) não tem entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO 9 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota: Deve ser inserido o Modelo de Termo de Colaboração, anexo da Instrução Normativa nº __, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre a Seleção de Organizações da Sociedade Civil e Celebração de Parcerias, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 17.091/2016.

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. / QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A(O), ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua titular, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário, portadora de carteira de identidade de nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, devidamente autorizada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de XX/XX/XX, e a(o) [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com [Estatuto/Regimento] arquivado em ____/____/____, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos [nome do Cartório e município] sob nº _____, do [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de _____, livro _____, fls. de _____ a _____, sob o nº _____, selecionada por meio do Chamamento Público nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a)[descrever local onde será realizado, quando for o caso].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o: ANEXO I – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ (_____) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até _____ (_____) [meses/anos, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, o pelo ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretária de Desenvolvimento Rural, repassará à [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste



instrumento a importância global estimada em R\$ (), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no[nome do Banco], agência nº. , conta corrente nº. , vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Celebrante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual está prevista e justificada no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.



PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ _____ Incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para: I - indicação dos créditos orçamentários;
II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da Secretaria de Desenvolvimento Rural/SDR.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC Celebrante, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de

Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosas;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da SDR em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Comunicar à SDR todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração.

XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SDR

A SDR, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;

- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 dias corridos contados da data de sua assinatura contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, [nome do gestor], designado pela Portaria nº , publicada no Diário Oficial do Estado de / / , e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº____, publicada no Diário Oficial do Estado de / / .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e prazo para entrega, de acordo com as orientações prestadas pela SDR, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada pela SDR e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até () dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O SDR aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à SDR autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SDR rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- a) vedar a transferência de novos recursos;
- b) registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- b) quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até () dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de () dias [no máximo 90 dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I.A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II.Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III.Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV.Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V.Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI.E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

, de de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR/BA

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Chamamento Público Nº: xx/23

Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

Declaro que a _____ [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº. _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº xx/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam este edital de chamamento público, em especial a Lei nº 13.019/2004 e Decreto Estadual nº. 17.091/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA



ANEXO 11 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para a finalidade de concorrer ao Edital de Chamamento Público nº ____/____, que, na **condição de dirigente** da OSC _____ [identificação da OSC], ocupando o cargo de _____ tenho pelo menos uma das condições abaixo sinalizadas:

() possuo até 29 (vinte e nove) anos, conforme previsão do art. 1ª §1º do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2003), sendo, portanto, jovem, e/ou;

() sou mulher, e/ou;

() sou parda/o ou negra/o, conforme critério de raça/cor utilizado pelo IBGE, e/ou;

() sou povo e comunidade tradicional, conforme definição do art. 3, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.634/2004, pertencente a categoria de _____.

Declaro que estas informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO 12 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que, na condição de possível **integrante da equipe técnica** para trabalhar no projeto intitulado “ _____”, que concorre ao Edital de Chamamento Público nº ____/____, por meio da OSC _____[identificação da OSC] tenho pelo menos uma das condições abaixo sinalizadas:

() possuo até 29 (vinte e nove) anos, conforme previsão do art. 1º §1º do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2003), sendo portanto jovem, e/ou;

() sou mulher, e/ou;

() sou parda/o ou negra/o, conforme critério de raça/cor utilizado pelo IBGE, e/ou;

() sou povo e comunidade tradicional, conforme definição do art. 3, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.634/2004, pertencente a categoria de _____.

Declaro que estas informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica.

_____, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO 13 - MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

De um lado a (o) _____ [nome completo da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo] e de outro lado, _____ [nome completo da OSC PARCEIRA], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o _____ Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC PARCEIRA**, neste ato representada por _____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na _____ [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Anuência nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Anuência é a execução de _____ [vide nota abaixo], prevista no Plano de Trabalho do Termo de _____ [Contrato] nº _____, celebrado entre a _____ [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

_____, ____ de _____ de 20__.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC PARCEIRA]

Testemunha

[Nome e CPF]

Testemunha

[Nome e CPF]

ANEXO 14 – MODELO DO TERMO DE AQUISIÇÃO GARANTIDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda garantida, de lado (nome completo e por extenso do vendedor), nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado à Rua, Estado de, de ora em diante chamado simplesmente de **VENDEDOR**, e de outro lado (firma compradora), CNPJ, Inscrição Estadual, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de, de ora em diante chamada simplesmente de **COMPRADOR** e representada neste ato por (nome completo e por extenso de quem representa a firma), têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1ª - O **VENDEDOR** vende ao segundo, aqui nomeado **COMPRADOR**, de no mínimo 30% da produção oriunda das Hortas Rurais e Periurbanas.

2ª - O **COMPRADOR** fornecerá a sacaria (ou outro tipo de embalagem, se houver) para o perfeito acondicionamento do produto, despachando-a com a devida antecedência e com as despesas correndo por sua própria conta até (local até onde será entregue a embalagem ao vendedor).

3ª - O produto vendido será despachado (ou entregue) pelo **VENDEDOR** para a estação de embarque de (local em que será posto o produto), em quantidades de (quantidade de cada remessa) a partir do dia ... de de, e com partidas sucessivas e complementares, até que se complete toda a entrega do produto vendido, de em dias (ou semanas), sob pena de **VENDEDOR** pagar a multa de R\$ (.... reais) por saco (ou a outra unidade do produto) que deixar de remeter até as datas aqui contratadas.

4ª - O pagamento a ser feito pelo **COMPRADOR** será dentro das seguintes condições:

5ª - De cada pagamento a ser feito pelo **COMPRADOR**, este reterá o percentual de% (.... por cento) sobre a parcela a ser paga, que ficará retido em seu poder em garantia da boa execução deste contrato por parte do **VENDEDOR**, sendo tais valores restituídos ao **VENDEDOR** justamente com o pagamento da última parcela.

6ª - Além da multa estabelecida na cláusula 3ª deste instrumento, o **VENDEDOR** ficará sujeito à multa de R\$ (valor por extenso), na hipótese do produto não ser entregue com a qualidade e o tipo estipulado na cláusula 1ª deste instrumento, ficando o **COMPRADOR** com direito a essa multa ainda que recuse receber o produto por não apresentar as condições contratadas.

7ª – Os contratantes estabelecem o foro da cidade de para dirimir as eventuais dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.

E por estarem **VENDEDOR** e **COMPRADOR** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o **VENDEDOR** e as demais para o **COMPRADOR**.

Local e data:

COMPRADOR VENDEDOR

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG: